Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.306, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Obra Promocional Santa Marta, entidade vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAE), visando ao repasse de recursos financeiros referentes ao Projeto "Inclusão Digital e Cidadania" do CPFL Energia – Edital 2012, depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Obra Promocional Santa Marta, entidade vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAE), visando ao repasse de recursos financeiros referentes ao Projeto "Inclusão Digital e Cidadania" do CPFL Energia – Edital 2012, depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1.º O Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, tem vigência de 1.º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013 e beneficiará 45 (quarenta e cinco) adolescentes incluídos no Projeto.

§ 2.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos utilizado pela Obra Promocional Santa Marta será o mesmo apresentado pela Entidade e aprovado pelo CPFL Energia.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos

orçamentários da Secretaria Municipal de Cidadania: 10.03 – Projeto/Atividade: 2.061 – Elementos de Despesas: 3350.43.00.00.00 e 4450.42.00.00.00.

Art. 4.º A Obra Promocional Santa Marta deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelas Gestoras do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Março de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Joarez Luís Sandri
Secretário Municipal de Administração